

ERRATA 06 À RESOLUÇÃO Nº 09 DE 24 DE MAIO, DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES APTAS A VOTAREM NA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PATROCÍNIO/MG, BEM COMO CREDENCIA INSTITUIÇÕES DE ENSINO E REDE SOCIOASSISTENCIAL GOVERNAMENTAL QUE ATENDAM CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE A VOTAREM NO REFERIDO PROCESSO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990; a Resolução CONANDA nº 170/2014, a Resolução CMDCA nº 04/2019, as Erratas CMDCA nº 01/2019 e nº 02/2019;

Considerando que o prazo para instituições se credenciarem para votação será até o dia 27/09/2019, conforme a resolução 09 de 24 de maio de 2019;

Considerando que a reunião das entidades credenciadas com os candidatos fora agendada para o dia 17/09/2019, ou seja, poderia haver novas entidades cadastradas entre o dia 17/09/2019 até o dia 26/09/2019, as quais, conseqüentemente não participariam da reunião do dia 17/09/2019, o CMDCA realizada a presente errata para antecipar a data para as entidades que desejarem se credenciarem para o dia 13/09/2019, a seguir:

Onde se lê:

Art. 1º - São eleitores aptos a participarem da VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, REFERENTE AO MANDATO 2020/2023, todas instituições devidamente credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - Todas as Entidades que possuem inscrição no CMDCA deverão participar da Votação do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, sendo as entidades:

1. ACOLHIMENTO REFERENCIADO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – ARCA;

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;
3. ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS DE PATROCÍNIO – ACEI;
4. ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCENÇA;
5. CENTRO DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO – CIAAP;
6. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS;
7. ENTIDADE REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI;
8. FUNDAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO – CASA DA MENINA;
9. LAR DA CRIANÇA DE PATROCÍNIO;
10. OBRAS SOCIAIS SANTO ANTONIO;
11. OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO;
12. OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ – OSSJ – PROJETO CRE-SER;
13. PATRONATO BERLAAR CORONEL JOÃO CÂNDIDO;
14. REDE CIDADÃ.

§ 1º - As Entidades relacionadas no caput deste artigo, deverão indicar 1 (um) representante, por meio do Formulário de Indicação, devidamente assinado pelo representante legal da Entidade, juntamente com cópia do documento de identificação do indicado, que estará disponível na Central dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo endereço Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452.

§ 2º - O Formulário de indicação deverá ser entregue na Central dos Conselhos, até a data 27/09/2019.

Leia-se:

Art. 1º - São eleitores aptos a participarem da VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG,

REFERENTE AO MANDATO 2020/2023, todas instituições devidamente credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - Todas as Entidades que possuem inscrição no CMDCA deverão participar da Votação do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, sendo as entidades:

15. ACOLHIMENTO REFERENCIADO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – ARCA;
16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;
17. ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS DE PATROCÍNIO – ACEI;
18. ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCENÇA;
19. CENTRO DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO – CIAAP;
20. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS;
21. ENTIDADE REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI;
22. FUNDAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO – CASA DA MENINA;
23. LAR DA CRIANÇA DE PATROCÍNIO;
24. OBRAS SOCIAIS SANTO ANTONIO;
25. OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO;
26. OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ – OSSJ – PROJETO CRE-SER;
27. PATRONATO BERLAAR CORONEL JOÃO CÂNDIDO;
28. REDE CIDADÃ.

§ 1º - As Entidades relacionadas no caput deste artigo, deverão indicar 1 (um) representante, por meio do Formulário de Indicação, devidamente assinado pelo representante legal da Entidade, juntamente com cópia do documento de identificação do indicado, que estará disponível na Central dos Conselhos, localizada na



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

LEI MUNICIPAL Nº 4453/2011

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo endereço
Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452.

§ 2º - O Formulário de indicação deverá ser entregue na Central dos
Conselhos, até a data **13/09/2019**.

Patrocínio, 04 de setembro de 2.019.

Danilo Luiz Abadio Pedrosa
Presidente do CMDCA
Gestão 2018/2020